TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003828-16.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente e Herdeiro: Danielle da Gama Ferreira e FRANCELINA MARIA DA GAMA

FERREIRA

Requerido: Gipsy Pellegrino Ferreira

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 292/324: homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 340.

A publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, seu trânsito em julgado por força da ausência de interesse recursal de quem quer que seja. Qualquer dos herdeiros poderá obter o formal de partilha no Tabelionato de Notas desta cidade, nos termos das Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

P. R. I. Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo. O MP não intervém no feito, porquanto acolho as razões expendidas às fls. 344/345.

São Carlos, 17 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA